



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



PROJETO DE LEI Nº 002/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISCUTIDO / APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Sala das sessões 18 103 12026
Luiz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PROTOCOLO Nº 1
DATA 11/03/25 HORA _____
Assinatura *Luiz*

Autoriza a contratação temporária de profissional para atender necessidade excepcional de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de profissional para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A contratação temporária autorizada por esta Lei tem por finalidade atender às demandas decorrentes da implantação e funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, instituído pela Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação do seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade
Técnico em Saúde Bucal – TSB	01	30 horas semanais	Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO

Art. 4º - A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º - O contrato terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do serviço e a manutenção do programa.

Art. 6º - A remuneração do profissional contratado será equivalente àquela prevista para o cargo de Técnico em Saúde Bucal no quadro de servidores do Município, observada a carga horária estabelecida.



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser custeadas com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde destinadas ao SESB.

Art. 8º - O profissional contratado nos termos desta Lei ficará vinculado às atividades do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, podendo exercer suas funções em unidades de saúde do Município conforme necessidade da administração.

Art. 9º - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo nas seguintes hipóteses:

- I – término da necessidade que originou a contratação;
- II – descumprimento das atribuições pelo contratado;
- III – interesse da administração pública;
- IV – extinção ou suspensão do programa que motivou a contratação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins,
aos 10 dias do mês de março de 2026.

JOAO BATISTA ALVES
CAVALCANTE:28488261187

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA ALVES
CAVALCANTE.28488261187
Dados: 2026.03.11 09:25:11 -03'00'

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

